



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

PUBLICADO EM
CS n.º 800 de 21/05/1993
[Handwritten signature]

LEI N.º 1.211

Data: 07 de maio de 1.993.

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal receber, em doação, do Senhor DIOMAR ANTONIO DAL ROSS e esposa, a área de 1.233,00 m2, que constitui parte da Chácara nº 53.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a receber, em doação, do Senhor DIOMAR ANTÔNIO DAL ROSS e esposa, a área de 1.233,00m2 (um mil, duzentos e trinta e três metros quadrados), a ser desmembrada da Chácara nº 53, conforme matrícula nº 17.966, do Cartório de Registro de Imóveis - 1º Ofício, de Pato Branco.

Parágrafo único - A área de 1.233,00m2, (onde está edificada e em funcionamento a Escola Municipal Juvenal Cardoso - Ensino de 1ª a 4ª série), será deduzida, posteriormente, por ocasião do loteamento de parte ou da totalidade da Chácara nº 53, da metragem a ser destinada a Prefeitura, como Reserva Municipal, tendo em vista que a presente doação é feita por antecipação.

Art. 2º - A presente Lei não exime os doadores de cumprirem com todas as demais exigências previstas para a legalização de loteamentos.

Art. 3º - A escritura pública de doação será assinada pelos doadores e donatária no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação desta Lei, ficando isentos os doadores de quaisquer despesas junto ao Tabelionato e Registro de Imóveis.

Art. 4º - O texto integral desta Lei deverá ser reproduzida na escritura pública e na respectiva transcrição imobiliária.

Art. 5º - A área de 1.233,00m2, objeto da doação será desmembrada da matrícula nº 17.966, abrindo-se nova, relativa à mesma, dentro dos limites e confrontações a serem estabelecidas pelos doadores.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 07 de maio de 1.993.

[Handwritten signature of Delvino Longhi]
Delvino Longhi
PREFEITO MUNICIPAL